



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24° 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2025

Limita as despesas com passagens aéreas, diárias e inscrições em cursos e palestras por gabinete parlamentar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES, por meio de seus membros e no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior controle e transparência nas despesas públicas, especialmente no que tange aos recursos utilizados pelos gabinetes parlamentares, propõe a seguinte resolução:

Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas com passagens aéreas, diárias e inscrições em cursos ou palestras realizadas por cada gabinete parlamentar durante o exercício fiscal.

§ 1º O limite estabelecido no caput deste artigo será considerado para cada exercício fiscal podendo ser utilizado de forma fracionada ao longo do ano.

§ 2º O limite previsto no caput é individual e intransferível não podendo ser repassado entre os gabinetes parlamentares.

§ 3º As despesas referidas no caput deste artigo devem ser devidamente comprovadas e documentadas e as informações devem ser disponibilizadas para consulta pública no portal da transparência da respectiva Casa Legislativa.

§ 4º Os custos com combustível, quando fornecido pela Câmara, serão computados dentro do limite estabelecido no caput.

Art. 2º As despesas com passagens aéreas, diárias e inscrições em cursos ou palestras que excederem o limite estabelecido no Art. 1º somente poderão ser realizadas mediante justificativa formal e aprovação prévia pelo Presidente da Casa Legislativa, limitando-se a 10% (dez por cento).

Art. 3º Os custos com passagens aéreas, inscrições em cursos ou palestras, diárias e combustível dos servidores do setor administrativo não estão contabilizados para efeitos do limite previsto no caput, todavia, deverão ser precedidas de autorização pelo Presidente da Câmara, desde que observadas: a justificativa formal, a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º A Mesa Diretora da Casa Legislativa será responsável pela regulamentação e fiscalização da aplicação desta resolução, garantindo que os procedimentos sejam claros e acessíveis aos parlamentares.

JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vice-Presidente

DORIVÂNIO STEIN
Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 27/03/2025 16:28

Checksum: **60840A9D803092FF0DA34E29AACF5CAB2F08E31F96422F28AF1F0E11DFE4BCCD**

Assinado eletronicamente por **Dorivano Stein** em 03/04/2025 08:43

Checksum: **57FB3A659469D54BA430BA594A8B68652E980E5004B40A1A8CC3B22BC873B9FE**

Assinado eletronicamente por **Cesar Tadeu Ronchi Junior** em 03/04/2025 09:05

Checksum: **D0F1A4F6AAC6E8DD4BB20E1B4C6BFD3AD7EBC9AB4B094AD57D0F0EC25AF7C1AC**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 02/05/2025 11:15

Checksum: 04FB15CBC9253986B70D1580F6A93E5969C6B6BD72141A1F223C7EB24759FECD

Assinado eletronicamente por **Dorivano Stein** em 26/08/2025 09:04

Checksum: 00EE8576B731DF58EB927256CBE0253A9E88907DA2D1F6CFE692C92182D95F31

Assinado eletronicamente por **Cesar Tadeu Ronchi Junior** em 26/09/2025 09:07

Checksum: 2ACA2B7668CF324F5A039ED884E23B985FD697280831B8318E4616BD1C30D085



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.